

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP № 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Homologa a licença sem vencimento, pelo período de 90 dias, ao empregado público SR. RAIMUNDO VAGNER SANTOS BARBOSA.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o requerimento de licença sem vencimento feito pelo empregado público **SR. RAIMUNDO VAGNER SANTOS BARBOSA**;

CONSIDERANDO a ATA da 562ª Reunião Ordinária de Plenária do COREN-AP, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024;

DECIDE:

Art. 1º - Homologar a licença sem vencimento do empregado público deste Regional **SR. RAIMUNDO VAGNER SANTOS BARBOSA**, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 01 de fevereiro de 2024, podendo a qualquer tempo a administração pública suspender a licença e convocar o empregado público.

Art. 2° - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 19 de janeiro de 2024.

Dr. Donato Farias da Costa Coren-AP nº 132.300-ENF. Presidente Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo Coren-AP nº 161.667-ENF. Secretário